**CONTRATO Nº 643/2023.****INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTAMOLÓGICO MONTICUCO & CIA S/C LTDA.**

- I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MONTICUCO & CIA S/C LTDA, tem sua sede à Rua Arlete Maria Lima da Silva, Nº284, CEP: 79950-000 Naviraí - MS inscrita no CNPJ sob n.º 34.515.073/0001-38, doravante denominada CONTRATADA.
- II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde, e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º.123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 8xx.xx9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; e representa a CONTRATADA o Sr. Vitor Gilberto Essi Monticuco, brasileiro, portador do CPF n.º 731.xxx.xxx-87; domiciliado nesta cidade.
- III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º.123/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.354/2023**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º.124/2023** e **Contrato n.º.643/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

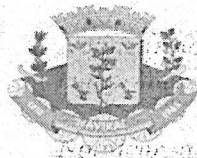
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS INTRAVÍTEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802816-53.2022.8.12.0029 E Nº 0803117-97.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 492/2023.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir com todas as obrigações constante no “**aceite**”, conforme ofício n.º.307/2023/NLC, referente aos Autos Nº 0802817-38.2022.8.12.0029, Autos Nº 0803117-97.2022.8.12.0029 e Autos Nº 0802816-53.2022.8.12.0029.
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

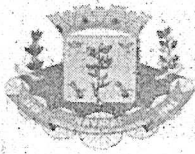
### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 16.200,00 ( Dezesesseis mil e duzentos reais).

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. unit.	Valr. total
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVITREA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	9,00	R\$1.800,00	R\$ 16.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 16.200,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



4.3. O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- II - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da assinatura deste instrumento contratual até o dia 11 / 06 / 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

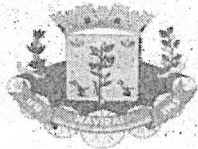
8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

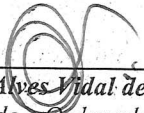
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

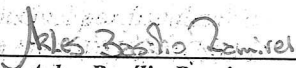
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo.**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023.  
(Representante legal da contratante)

Naviraí – MS, 15/12/2023.  
VITOR GILBERTO ESSI Assinado de forma digital por  
MONTICUCO:731056511 VITOR GILBERTO ESSI  
87 MONTICUCO:73105651187  
Dados: 2023.12.15 15:43:13 -04'00'

**Vitor Gilberto Essi Monticuco**  
CPF: 731.xxx.xxx-87  
**MONTICUCO & CIA S/C LTDA.**  
CNPJ: 34.515.073/0001-38  
(Representante legal da contratada)

**Testemunhas:**

  
**Artes Basílio Ramires**  
Servidor Público Municipal  
Matricula: 9398-0

  
**Maria Izabel Sespede Flores**  
Servidora Pública Municipal  
Matricula: 8213-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº.643/2023.**

**PROCESSO Nº.124/2023.**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.354/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA: MONTICUCO & CIA S/C LTDA.**

**CNPJ: 34.515.073/0001-38**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRAVÍTEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802816-53.2022.8.12.0029 E Nº 0803117-97.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº.492/2023.”**

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de CONTRATO nº.643/2023

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6265-0

**Art. 2º**São atribuições do fiscal de contrato:

**I** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

**II** - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

**III** - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

**IV** - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

**V** - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

**VI** - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

**VII** - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 19/12/2023..

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**  
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 123/2023

**Rosecler Bezerra dos Santos**  
 Matrícula: 2311-6  
 Fiscal do Contrato

**Luciane Lauterio Debarba**  
 Matrícula: 6265-0  
 Suplente de Fiscal do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.646/2023.**

**CONTRATO:** 646/2023 – PROCESSO: 357 / 2023 – I NEXIGIBILIDADE : 045/2023 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA FINS DE APLICAÇÃO DE IRREGULARIDADES, DESVIOS E RECUPERAÇÃO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE NAS CONTAS DE ENERGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 454/2023.

**PRazo DE VIGÊNCIA :** 21/12/2023 à 21/12/2024 .

**SERVIÇOS ORA CONTRATADOS SERÃO:** "ad exitum", ou seja, condicionada ao sucesso do trabalho desenvolvido, no percentual de 20 % (quinze por cento) sobre o provento econômico alcançado pelo trabalho executado .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO : 10.04.00 04.122 0401 2.008 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 5185).

**ASSINAM:** FLÁVIA CRISTINA RENDE BRESSA PINHEIRO , Gerente de Planejamento e Gestão Pública e Ord. De Desp , Conforme Decreto nº.008/2021 e m substituição conforme Portaria nº.545/2023 à **FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS** , Gerente de Obras e Ord. de Desp , Conforme Decreto nº. 0 02/2023 , ( pela contratante.) e **VALMIR TADEU IMPULCETTO** ( pela contratada.).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Ficam designados como fiscais deste instrumento o s servidor e s: **Vanessa Borin** - Mat: **8658-4** e **Gessé da Silva Andrade** - Mat: **2829-0**.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/12/2023 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 648/2023 - CARONA**

**CONTRATO:** 648/2023 - CARONA - PROCESSO: 007/2022 - CONCEN - PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** METAH LTDA

**CNPJ:** 22.723.564/0001-95.

**OBJETO:** " ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. ORIGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2023 - GEMED".

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 22/12/2023 à 22/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.353.089,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil e oitenta e oito reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.16.00.00 (R 2707).

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morsch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e José Vanderlei Viteri (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz - . Matrícula nº 8741-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/12/2023

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.643/2023.**

**CONTRATO:** 643/2023 – PROCESSO: 354 / 2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 1 24/2023 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLOGICO MONTICUCO & CIA S/C LTDA .

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS INTRAVÍTEA , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA S JUDICI AIS ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802816-53.2022.8.12.0029 e Nº 0803117-97.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 492 /2023. "

**PRazo DE VIGÊNCIA :** 15/12/2023 à 11/06/2024 .

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 -

3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

**ASSINAM:** MARIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 123/2023 , ( pela contratante.) e **VIVIO GILBERTO ESSI MONTICUCO** . ( pela contratada.).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **R. osesler Bezerra da Silva**-Mat: **2311-6** e **Luciana Lautério Debarbar**-Mat: **6265-0**.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/12/2023 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023**

**PROCESSO Nº 349/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL10) E ARLA, PARA ATENDER TODA A FROTA (VEÍCULOS E MOTOCICLETAS: PROPRIOS, LOCADOS, CEDIDOS, OU A SERVIÇO; EMBARCAÇÕES; EQUIPAMENTOS: MOTOSSERRA, MOTO PODA, ROCADEIRA, BOMBA COSTAL; GERADORES; E TODOS QUE SE ENCONTRE A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).** O processo foi julgado pela melhor taxa. Empresa Vencedora: S.H. INFORMÁTICA LTDA, inscrita 06.048.539/0001-05 com o lote 001, com a taxa de: **-4.80** (negativa quatro vírgula oitenta por cento). O valor estimado para o processo é de R\$ **8.593.745,40** (oito milhões quinhentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e cinco mil e quarenta centavos) mais taxa de Administração, que neste processo foi dada de forma **negativa**. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **349/2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **139/2023**. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira/Portaria Nº 343/2023 de 13 de julho de 2023. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **349/2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **139/2023**, **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, **Flávio Roberto Vendas Tanus** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023, **Tatiane Maria da Silva Morsch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, **Eugênio de Almeida Guedes** , Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, **Luiz Alberto Avila Silva Junior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, **Ana Paula Rodrigues da Silva** , Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº 178/2023**

**EDERSON DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei.

Considerando que o cadastro de tombamento e baixa de equipamentos e materiais permanentes no sistema de gestão da Câmara Municipal de Naviraí – MS é efetuado pelo setor de patrimônio;

Considerando que este Poder Legislativo nomeou através da Portaria nº 118/2023 , em anexo, Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Levantamento, Controle e Avaliação do Patrimônio Público, para proceder ao controle dos bens móveis e imóveis e a baixa do material permanente, na forma da lei;

Considerando o relatório apresentado pela Comissão acima citado a cerca dos bens que estão sem condições de uso e sem espaço para armazenamento, que se encontram obsoletos, inservível.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Proceder com a Baixa no Patrimônio Físico e Contábil da Câmara Municipal de Naviraí e por consequência devolução dos mesmos ao Executivo Municipal, conforme levantamento feito pelos membros da comissão da portaria nº 118/2023 , parte integrante desta, conforme relação nominal abaixo.

Bens Móveis	Nº Patrimônio	Valor R\$
IMPRESSORA MARCA SAMSUNG, MODELO SKX4623F.	441	95,00
FICHARIO EM AÇO, COM TAMPA ACRILICA E RODAS.	442	35,80
MESA ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS	443	14,00
IMPRESSORA MATRICIAL DE JET, MARCA EPSON, MODELO L360.	524	52,80
IMPRESSORA MATRICIAL DE JET, MARCA EPSON, MODELO L360.	525	52,80
LAZER JET, MODELO 1020 NA COR BEGE, COM NO. DE SÉRIE... CN82791125.	587	18,24
CADEIRA SEDEBARIA GIRATORIA S/ BRACO.	677	8,75
MICROFONE UNIDIRECIONAL, MARCA SHURE, MODELO 9700.	883	20,50
MICROFONE UNIDIRECIONAL, MARCA SHURE, MODELO 9700.	887	20,50
MICROFONE DE MESA (CAPSULA BACK ELITRO CONDENSER, POLAR PATTERN, FREQUENCIA 40-600HZ.	979	105,80
MICROFONE DE MESA (CAPSULA BACK ELITRO CONDENSER, POLAR PATTERN, FREQUENCIA 40-600HZ.	980	105,80
MICROFONE DE MESA (CAPSULA BACK ELITRO CONDENSER, POLAR PATTERN, FREQUENCIA 40-600HZ.	981	105,80
NOBREAK APC - NEW STATION, BI-VOLT.	1016	42,50
NOBREAK APC - NEW STATION, BI-VOLT.	1017	42,50
NOBREAK APC - NEW STATION, BI-VOLT.	1034	34,90
ARMARIO COM 02 PORTAS DE VIDRO.	1118	48,40
<b>TOTAL DOS BENS BAIXADOS</b>	<b>14</b>	<b>689,79</b>